



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO Nº 185, DE 07 DE ABRIL DE 2021

PUBLICADO

Em 07 / 04 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Dispõe sobre a alteração do Art. 10 do Decreto nº 184, de 06 de abril de 2021, que trata sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, no âmbito do Município de Marabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a taxa de ocupação dos leitos, tanto no Hospital Municipal de Marabá (HMM) como no Hospital Regional do Sudeste do Pará;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação da doença;

Considerando a necessidade única e imediata de adequar momentaneamente o horário de funcionamento do comércio local.

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 184, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas instituições da rede privada de ensino, entidades de ensino superior privada, ensinos técnicos, cursos preparatórios livres e ensinos pré-vestibular no âmbito do município de Marabá.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de abril de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá